

ACADEMIA ASA NORTE S.A

CNPJ 55.333.505/0001-60

NIRE 53300028117

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Neste dia 17 de dezembro de 2025, nos termos dos artigos 123, 124, §2º-A e 294, inciso III, todos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como do §1º do artigo 8º do Estatuto Social, a Diretoria da **ACADEMIA ASA NORTE S.A.**, localizada em Brasília, Distrito Federal, na Q SHCN CL, s/n, Quadra 409, Loja 80, Bloco E, Bairro Asa Norte, CEP 70.857-550 ("Companhia"), convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2025, às 10:30 (dez horas e trinta minutos) **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma "Google Meet" ("Plataforma Digital"), observados os termos da Seção VIII da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI"), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Distribuição da reserva de lucros acumulados até 31/12/2024 e dos resultados acumulados da Companhia apurados até o ano-calendário de 2025, em atenção às regras de não incidência e não sujeição do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas previstas na Lei nº 15.270 26 de novembro de 2025, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 (art. 6º-A, § 3º e art. 16-A, inciso XII) e a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 (art. 10, § 5º);
- (ii) Deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia; e
- (iii) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da alteração do objeto social da Companhia.

Informações de Acesso à Assembleia Geral Extraordinária:

- (a) O *link* da Plataforma Digital, bem como a senha de acesso serão enviados a todos os acionistas da Companhia aos endereços eletrônicos (e-mail) disponibilizados pelos acionistas à Diretoria da Companhia. Todos os e-mails serão enviados com o respectivo aviso de recebimento;
- (b) Não obstante, os acionistas poderão solicitar para a Diretoria da Companhia as informações para acesso à Assembleia Geral Extraordinária mediante o envio de solicitação neste sentido, para o endereço eletrônico juridico@academiaevolve.com.br até 26 de dezembro de 2025;
- (c) No caso do item "b" acima, a solicitação de cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral Extraordinária, incluindo seus nomes completos e os número de cada Cadastro Nacional de Pessoa Física ("CPF") ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ"), conforme o caso, bem como a indicação do endereço de e-mail para envio das informações para participação; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos: **(1)** documento emitido oficialmente por órgão responsável da República Federativa do Brasil que comprove a identidade do acionista; **(2)** para acionista pessoa jurídica, o representante do referido acionista deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada do último contrato ou estatuto social e da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administração e, conforme o caso, procuração);

- (d) Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406/2002;
- (e) As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado;
- (f) O *link* e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista;
- (g) Na data da Assembleia Geral Extraordinária, o acesso à Plataforma Digital para participação estará disponível a partir de 10 (dez) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia Geral Extraordinária, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência;
- (h) A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia; e
- (i) Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2025.

ACADEMIA ASA NORTE S.A.

Representada por Vinícius Custódio Santana e Victor Bueno Freitas